

Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

Lei nº 2.048/2011
De 28 de Janeiro de 2011.

“Reajusta o valor do Vale Compra Alimentos instituído pela Lei Municipal nº 1.969, de 02 de Abril de 2009.”

Claudécio José Ebúrneo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Vale Compras Alimentos, concedido aos servidores públicos municipais em efetivo exercício, nos termos do artigo 1º da Lei nº 1.969, de 02 de Abril de 2009, passa a ter o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais).

Artigo 2º - O vale compras alimentos, nas hipóteses de falta injustificada do servidor durante o mês de concessão, será pago proporcionalmente aos dias trabalhados.

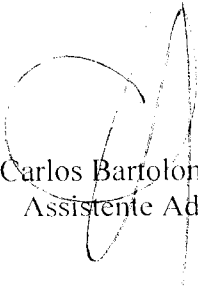
Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Fevereiro de 2011.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 28 de Janeiro de 2011.


CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO
PREFEITO MUNICIPAL

Arquivado na forma impressa e digital, publicado por afixação em local de costume no Paço Municipal e no SITE OFICIAL do Município de Bofete, conforme legislação em vigor.


Carlos Bartolome de Oliveira
Assistente Administrativo